

***Linaria algarviana* Chav.
Pombinhas**

Taxon: *Linaria algarviana* Chav.

Família: *Scrophulariaceae*

Nome(s) vulgar(es): Pombinhas

Protecção legal

Decreto-Lei nº 140/99, de 24 de Abril – Anexos B-II, b) e B-IV, b).

Directiva 92/43/CEE – Anexos II, b) e IV, b).

Estado de conservação

Vulnerável.

Outras categorias de conservação

Ameaçada (Dray, 1985).

Estatuto de ameaça global

Vulnerável (Walter & Gillet 1997).

Distribuição global

Endemismo lusitano.

Distribuição EUR15

Região Biogeográfica Mediterrânica: Portugal.

Distribuição em Portugal Continental

No plio-quaternário algarvio ocidental, desde o sudoeste meridional, estendendo-se para Leste até Almansil.

Biologia e Ecologia

Terófito, com floração de Março a Abril, ocorrendo em clareiras de matos arrelvados, vinhas e pinhais, sobre solos arenosos. Espécie dependente do uso do território e da fitodinâmica.

Abundância

Frequente em várias estações, mas com flutuações populacionais anuais.

Ameaças

Alterações ao uso do solo ou das práticas culturais tradicionais. Impactes negativos derivados da actividade turística.

Objectivos de conservação

Manutenção das populações e dos seus efectivos populacionais.

Orientações de gestão

- Proteger o habitat através da manutenção e incremento de usos e actividades agrícolas tradicionais e fomento de culturas compatíveis com a sua ocorrência.

- Manter, através de gradagens, as pastagens sobre solos arenosos. Não é vantajoso charruadas com arados de lâminas profundas.
- O uso ganadeiro deverá ser mantido, sem intensificação pecuária nem a utilização de espécies forrageiras de prolongada persistência, como por exemplo ervilhaca, festucas, etc. Não utilizar herbicidas nas pastagens. Não é conhecido o efeito das adubagens inorgânicas. Por precaução, devem ser mantidos os níveis estritamente indispensáveis, considerando o efeito cumulativo dos estrumes devido à permanência do gado. Estas pastagens devem associar-se a bovinos e em menor grau a ovinos.
- Não é favorável à escala da parcela, o uso agrícola dirigido para a produção hortofrutícola, forragens, pequenos frutos, hidroponia, etc.
- É aceitável a ocupação florestal por povoamentos abertos de espécies autóctones de folhosas e/ou resinosas.
- As desmoitas devem ser produzidas com regularidade superior a 5 anos.
- Controlar a expansão urbano-turística.
- Promover o cultivo *ex situ* em jardins botânicos.

Bibliografia

Dray AM (1985). *Plantas a Proteger em Portugal Continental*. Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza, Lisboa.